



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO EDITAL		
PREGÃO ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – FME		
I. Regência legal da Licitação:		
Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.		
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL		
Secretaria de Educação do Município de São Sebastião do Passé/Bahia		
III. Modalidade:		IV. Número de Ordem: -
PREGÃO ELETRÔNICO		019/2026
PROCESSO		386/2026
ADMINISTRATIVO		
VI. Finalidade / Objeto da licitação		
Constitui-se objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AOS ESTUDANTES DO SECPM – COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOÃO PAIM, AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SEMAE – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		
MENOR PREÇO POR LOTE.		
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:
Menor Preço		Aberto
Forma de Execução:		Parcelada
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:		
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.		
Sítio Eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login .	
- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.		
DATA: 21/10/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET. HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <u>Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br)</u> ; Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login . (Acesso à Informação) <u>A divulgação do edital e de seus anexos observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial competente e nos demais meios de divulgação adotados pelo Município, conforme a legislação aplicável.</u>		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro/Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - FME

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e fardamentos, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, aos estudantes do secpm – colégio municipal dr. João Paim, aos servidores administrativos da secretaria municipal de educação e aos profissionais do semae – serviço de alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Passé – Ba.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/10/2026

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br.

2 - OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e fardamentos, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, aos estudantes do secpm – colégio municipal dr. João Paim, aos servidores administrativos da secretaria municipal de educação e aos profissionais do semae – serviço de alimentação escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Passé – Ba** conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação orçamentária específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação antes da publicação do edital, com identificação da unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos pertinentes.

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0005.2019 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0005.2196 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0013.6008 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE: 15001000

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) pessoa jurídica que se enquadre em hipótese legal de impedimento de participar da licitação ou de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas alcançadas por sanção vigente ou por outra hipótese legal que impeça sua participação no certame ou a contratação com a Administração, observados o alcance e os efeitos da sanção aplicável;
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciadoe,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A ausência de comunicação prévia não implica renúncia a direitos nem impede o exercício das faculdades de esclarecimento, impugnação ou recurso previstas em lei. O licitante permanece responsável pela análise das condições do edital e pela formulação de sua proposta com base nos elementos disponibilizados pela Administração.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacao.ssp@gmail.com.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: licitacao.ssp@gmail.com**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cadastro/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- 6.2.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.2.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4. **A descrição**, ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **<https://portal.licitanet.com.br/login>**. As consultas serão respondidas diretamente no site **<https://portal.licitanet.com.br/login>**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) 6.6. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado por lote, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as justificativas constantes da fase preparatória, considerando o valor estimado e a natureza de cada lote. A condição de ME/EPP deverá ser declarada em campo próprio do sistema. Quando cabível a participação exclusiva ou outro benefício legal, essa condição deverá estar expressamente identificada no respectivo lote; eventual afastamento do tratamento favorecido deverá ser motivado nos autos.
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE;**
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE.**
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 9.6.1** Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.1 9.12 Ao final da fase de lances, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta para o fornecimento de bens, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, mediante planilha de composição de custos, documentos fiscais, cotações, contratos, notas fiscais ou outros elementos idôneos, conforme o caso, vedada a adoção de percentual fixo como presunção automática de inexequibilidade.

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.10.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**

9.13 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.14 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> ou para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(a) Pregoeiro(a).

- 13.1.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação**.
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado**.
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos **preço unitário e global do Lote**, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.3.** Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

requisitos:

- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
 - c) Descrição detalhada do objeto/bem ofertado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - e) **Descrição COMPLETA DO FORNECIMENTO**. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, quando os preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.10. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física**, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

15.1. Para fins de comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, os laudos técnicos exigidos nas especificações serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances e quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo fixado no sistema, não sendo exigidos de todos os licitantes juntamente com a proposta inicial. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório competente, credenciado/acreditado quando assim exigido pela norma aplicável, e comprovar os ensaios expressamente indicados no Termo de Referência.

15.2. O laudo deverá identificar de forma inequívoca o produto ou material analisado e indicar, conforme o caso, composição, gramatura e os resultados dos ensaios de resistência, solidez da cor, pilling e demais requisitos expressamente previstos para o respectivo item, com referência à norma técnica aplicável.

15.3. A análise será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações e com os limites/resultados mínimos previstos no Termo de Referência, registrando-se a conclusão de forma motivada nos autos.

15.4. A exigência de prova de qualidade observará o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a hipótese concretamente aplicável ao documento solicitado, devendo guardar pertinência com o objeto e com os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

15.5. A apresentação dos laudos pelo licitante provisoriamente vencedor constitui condição de aceitabilidade de sua proposta apenas para os itens em que a exigência estiver expressamente prevista e tecnicamente justificada.

15.6. A ausência de documento exigido ou a constatação de desconformidade material poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência para esclarecimento ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

saneamento de falhas formais quando juridicamente cabível, vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação posterior de condição material inexistente na data pertinente.

15.7 . A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar a autenticidade e a correspondência entre o produto ofertado, o laudo apresentado e o produto efetivamente fornecido, observados os limites legais.

15.8 O Termo de Referência deverá indicar, para cada item sujeito a laudo, os ensaios exigidos, a respectiva norma técnica, os resultados mínimos, o responsável pela análise, o prazo de apresentação e os critérios objetivos de aprovação.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.3 Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5 quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emissora, do responsável pela emissão, do licitante e a descrição dos bens fornecidos. Eventuais quantitativos mínimos somente poderão ser exigidos quando previstos de forma expressa, tecnicamente justificados na fase preparatória e proporcionais ao lote a que se referirem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.
- 15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

- 15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

- 14.1.1.1.** Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

- 15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
 - c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 - d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
 - e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.
- 16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.4 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.
- 16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
- 16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1 A execução contratual será realizada de forma **parcelada**, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e o planejamento de distribuição dos uniformes e fardamentos aos alunos, estudantes, servidores administrativos e profissionais do SEMAE.

17.2 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se os respectivos **lotes e grupos de itens** definidos para a contratação.

17.3 A contratada deverá realizar o fornecimento de forma organizada, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações contratadas, especialmente quanto a modelos, tamanhos, cores, tecidos, estampas, bordados, acabamentos e demais características técnicas.

17.3.1 fornecimento dos uniformes e fardamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.3.2 As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda e a disponibilidade para distribuição aos beneficiários.

17.3.3 Cada solicitação deverá indicar os itens, grupos, quantidades, tamanhos e demais informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

17.3.4 A contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.

17.3.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

17.3.6 A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando as quantidades e as especificações estabelecidas na contratação.

17.3.7 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho, modelo, cor, acabamento ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.3.8 O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas à **demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação**, evitando o recebimento antecipado e o armazenamento desnecessário de grandes volumes de materiais.

17.3.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

17.3.10 O fornecimento parcelado não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das quantidades e demais obrigações previstas para cada lote e grupo contratado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.
- 20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.
- 21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- 21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
- 21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- 21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

24.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)

24.2.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 05 de outubro de 2026.

Heide Maria Andrade dos Santos Ceuta
Secretaria de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026
(Processo Administrativo nº 386/2026)

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
-----------------------------------	-------------------------------------

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E DO OBJETO: (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos e as condições necessários à realização de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AOS ESTUDANTES DO SECPM – COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOÃO PAIM, AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SEMAE – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA** conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 A contratação destina-se ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, dos estudantes do SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim, dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais do SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar, conforme quantitativos, tamanhos e especificações definidos neste Termo de Referência.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, devendo os uniformes e fardamentos possuir todas as características mínimas descritas nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste instrumento.

1.3 Planilha com quantitativos do Órgão: (CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

LOTE I – FARDAMENTO REDE MUNICIPAL ENSINO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Médio	Valor Total
1	FARDAMENTO COMPLETO (CRECHE) identificação por escola. Contendo: 01 short - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 camisa gola V - confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade,	CONJ	1080 = 400 CONJ. (02 ANOS); 680 CONJ. (04 ANOS)	R\$ 280,14	R\$ 302.554,80

tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995).

01 calça – confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm².

01 casaco de frio gola V com zíper - cconfeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo).

Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
2	FARDAMENTO COMPLETO (PRÉ ESCOLA) com identificação por escola. Contendo: 01 short - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 camisa gola V - confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose, Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). 01 calça – confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 casaco de frio gola V com zíper - cconfeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima	CONJ	1410 = 750 CONJ. (06 ANOS); 660 CONJ. (08 ANOS)	R\$ 280,14	R\$ 395.002,10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm².O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto.No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
3	FARDAMENTO COMPLETO (FUNDAMENTAL I E II) com identificação por escola. Contendo: 01 short - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 camisa gola V - confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de	CONJ	7.340 = 770 CONJ. (10 ANOS); 2.000 CONJ. (12 ANOS); 1.050 CONJ. (14 ANOS); 950 CONJ. (16 ANOS) 620 CONJ. (P ADULTO) 1.000 CONJ. (M ADULTO) 950 CONJ. (G ADULTO)	R\$ 318,72	R\$ 2.339.380,33

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). 01 calça – confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 casaco de frio gola V com zíper - cconfeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
4	FARDAMENTO COMPLETO (EJA) com identificação por escola. Contendo: 01 short - confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m². A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR	CONJ	1.300 CONJ. EJA(P- M;G;GG;EXG)	R\$ 318,72	R\$ 414.331,67

ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 camisa gola V - confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). 01 calça – confeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm². 01 casaco de frio gola V com zíper - cconfeccionada em Helanca 100% Poliéster, Gramatura Mínima 241 g/m² . A malha deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 5 (cinco) nos ensaios Pilling (ISO 12945-1:2020), Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Solidez da Cor à Lavagem Doméstica (NBRISO 105-C06:2010), Solidez da Cor à Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor à Exposição ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); Devendo ter resistência total (não estourar) ao estouro quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 16kgf/cm².O fechamento da jaqueta deve ocorrer com zíper nº 06 (mínimo). Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 3.451.268,90

LOTE 2 - FARDAMENTO MILITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Médio	Valor Total
1	FARDAMENTO COMPLETO (FUNDAMENTAL) MODELO MILITAR, com identificação da ESCOLA. Contendo: (masculino) 01 boné - confeccionada em Tactel 72,8% Viscose/ 27,2% poliéster (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 165,4 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Espessura 0,34mm; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e fricção úmida com resultado mínimo 4. 01 camisa branca polo - onfeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Do lado direito na altura do peito tarjeta com velcro para colocação da identificação do aluno. A identificação deverá ser bordado, na cor Pantone 281 - azul royal, fonte Arial negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm de largura de forma que não fique desproporcional ao tamanho da camisa. As identificações de cada aluno será enviada no momento do pedido que será da seguinte forma-AL MCPM e o	KIT	400	R\$ 526,73	R\$ 210.690,67

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nome do aluno); Bandeira da Bahia bordado na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município bordado na manga do braço esquerdo medindo 7,5 centímetros. 01 calça azul royal correspondente ao Pantone 281 - Azul Royal, em tecido brim leve composto por 100% de algodão, na gramatura entre 200 a 240 g/m², com recorte de faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura na parte frontal das laterais da calça, composta por tecido brim leve de gramatura 200 a 240 g/m², nas cortes vermelhas, com 02 (dois) bolsos laterais modelos retos na frente e 02 bolsos traseiros sobreposto na cor azul royal, com cos em elástico na parte de trás da calça, rebatido na máquina elástica de 4 agulhas e com cos na frente com 1 (um botão e 1 (um) zíper de ferro de 18 (dezoito) a 20 (vinte) centímetros estilo calça jeans e com passantes para cinto; Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5, Solidez da Cor à Ação de Lavagem Doméstica com resultado mínimo 5, Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. 01 camisa gola tipo careca, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em ribana de PV na cor azul royal. confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995).; identificação do nome do aluno no mesmo tom de azul supramencionado, bordado no lado direito, medindo 2,5 centímetros de altura e de 8 a 9 centímetros de comprimento, na altura do peito; brasão da gestão compartilhada (bordado) no lado esquerdo na altura do peito; bandeira da Bahia (bordado) na manga do lado direito; Brasão do Município (bordado) no lado esquerdo, medindo 7,5 centímetros. 01 calção em tecido tactel confeccionada em Tactel 72,8% Viscose/ 27,2% poliéster (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 165,4 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Espessura 0,34mm; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e fricção úmida com resultado mínimo 4.				
---	--	--	--	--

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	01 meia - de cor preta de boa qualidade. 01 tênis - de cor preto de boa qualidade. OBS.: tamanhos serão solicitados/especificados no momento do pedido. Para os produtos que compõem o fardamento (boné, camisas, calça), Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
2	FARDAMENTO COMPLETO (FUNDAMENTAL) MODELO MILITAR, com identificação da ESCOLA Contendo: (feminino) 01 boné - confeccionada em Tactel 72,8% Viscose/ 27,2% poliéster (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 165,4 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Espessura 0,34mm; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e fricção úmida com resultado mínimo 4. 01 camisa branca polo - confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). Do lado direito na altura do peito tarjeta com velcro para colocação da identificação do aluno. A identificação deverá ser bordado, na cor Pantone 281 - azul royal, fonte Arial negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm de largura de forma que não fique desproporcional ao tamanho da camisa. As identificações de cada aluno será enviada no	KIT	470	R\$ 526,73	R\$ 247.561,53

momento do pedido que será da seguinte forma-AL MCPM e o nome do aluno); Bandeira da Bahia bordado na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município bordado na manga do braço esquerdo medindo 7,5 centímetros. 01 saia-bermuda confeccionada em Brim Sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima 247g/m². Tecido deve ser de boa qualidade tendo nota mínima 04 (quatro) nos quesitos de Pilling, Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar, Lavagem Doméstica, Exposição ao Suor Ácido e Alcalino; Devendo ter resistência ao rasgo quando submetido a pressões médias de, no mínimo, 3,4kkgf.² na altura do joelho na cor azul royal com recorte de duas faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura em tecido brim leve de 200 a 240 g/m² nas cores vermelhas nas laterais com 02 (dois) bolsos laterais modelos retos e 02 (dois) bolsos atrás com passantes para cinto com cós em elástico na parte de trás rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e na parte da frente do co com 1 (um) botão e com 1 (um) zíper de ferro de 18 (dezoito) a 20 (vinte) centímetros. 01 camisa gola tipo careca, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em ribana de PV na cor azul royal. confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995).; identificação do nome do aluno no mesmo tom de azul supramencionado, bordado no lado direito, medindo 2,5 centímetros de altura e de 8 a 9 centímetros de comprimento, na altura do peito; brasão da gestão compartilhada (bordado) no lado esquerdo na altura do peito; bandeira da Bahia (bordado) na manga do lado direito; Brasão do Município (bordado) no lado esquerdo, medindo 7,5 centímetros. 01 calção em tecido tactel confeccionada em Tactel 72,8% Viscose/ 27,2% poliéster (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 165,4 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), Espessura 0,34mm;				
---	--	--	--	--

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e fricção úmida com resultado mínimo 4. 01 meia - de cor preta de boa qualidade. 01 tênis – de cor preto de boa qualidade. OBS.: tamanhos serão solicitados/especificados no momento do pedido. Para os produtos que compõem o fardamento (boné, camisas, calça, saias, bermudas, shorts, agasalhos), Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
3	FARDAMENTO COMPLETO (GESTORES DISCIPLINARES) MODELO MILITAR 01 camisa gola polo na cor branca, meia manga, com gola e punhos confeccionado em poliéster na cor marrom-café: confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro	KIT	20	R\$ 318,24	R\$ 6.364,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). brasão da gestão compartilhada (bordado) do lado esquerdo; função, nome e sobrenome do gestor disciplinar (bordado) na cor correspondente marrom-café, no lado direito na altura do peito; fonte Arial, negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha; bandeira da Bahia (bordada) na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município (bordado) na manga do braço esquerdo com 7,5 centímetros. 01 calça em brim na cor marrom café, confeccionada em Brim Sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima 247g/m². Tecido deve ser de boa qualidade tendo nota mínima 04 (quatro) nos quesitos de Pilling, Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar, Lavagem Doméstica, Exposição ao Suor Ácido e Alcalino; Devendo ter resistência ao rasfo quando submetido a pressões médias de, no mínimo, 3,4kkgf. com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. 01 Tênis na cor preta, material emborrachado; solado deverá ser antiderrapante, sendo sola na cor preta, Fechamento com cadarço. 01 par de meia social preta, tamanho médio, cano médio. OBS.: tamanhos serão solicitados/especificados no momento do pedido. Para os produtos que compõem o fardamento (camisa e calça), Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
VALOR GLOBAL LOTE II R\$ 464.617,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais).				

LOTE III – SEMAE (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Médio	Valor Total
1	Calça profissional operacional na cor branca com logotipo da gestão, confeccionada em Brim Sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima 247g/m ² . Tecido deve ser de boa qualidade tendo nota mínima 04 (quatro) nos quesitos de Pilling, Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar, Lavagem Doméstica, Exposição ao Suor Ácido e Alcalino; Devendo ter resistência ao rasfo quando submetido a pressões médias de, no mínimo, 3,4kkgf. com nós elástico total e cordão para ajuste, com dois bolsos frontais, um na lateral direita e um traseiro. Quando convocado, o licitante provisoriamente	UND	65	R\$ 115,03	R\$ 7.476,73

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento.				
2	Camiseta Branca Unissex, 01 camisa gola polo na cor branca, meia manga, com gola e punhos na cor marrom-café: confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose, Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). brasão da gestão compartilhada (bordado) do lado esquerdo; função, nome e sobrenome do gestor disciplinar (bordado) na cor correspondente marrom-café, no lado direito na altura do peito; fonte Arial, negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha; bandeira da Bahia (bordada) na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município (bordado) na manga do braço esquerdo com 7,5 centímetros. Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto. No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização	UND	65	R\$ 71,38	R\$ 4.639,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Modelagem: Corte regular (caimento ajustado ao corpo, sem apertar). Gola: Careca com ribana canelada Mangá: Curta. Acabamento: Costuras reforçadas na gola, mangas e barra Cor: branca Toque: Macio e suave, com excelente respirabilidade. Tamanhos serão solicitados no momento do pedido.				
3	Touca Cozinha Feminina 100% Algodão com logotipo da gestão	UND	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,33
4	Touca Gorro Chef Cozinheiro com logotipo da gestão Composição: 100% algodão Tamanho: Único com ajuste por amarração Cor: Branco Principais Vantagens: -Tecido resistente e de excelente qualidade; - Leve, confortável e de secagem rápida; -Fácil de lavar e não exige cuidados complexos; -Excelente acabamento e costura reforçada; -Ajuste confortável para diferentes medidas; -Ideal para uso profissional e diário.	UND	40	R\$ 30,48	R\$ 1.219,33
5	Avental de napa Forrado , cor branco, ideal para cozinha Altura 1,20mt / Largura 60 cm	UND	60	R\$ 57,08	R\$ 3.424,60
6	Bota Galocha Borracha Pvc Forrada Cano Curto (Branco) Características: Material Resistente: Fabricada em borracha PVC de alta qualidade, resistência excepcional a líquidos, gorduras e substâncias químicas. Forro Acolchoado: Cano Curto para Mobilidade; Normas e Aprovações: - Atende às normas da ABNT NBR ISO 20347:2015. - Aprovado pelo Ministério do Trabalho (CA):40681 -Simbologia: OB SRA E - Altura: 13 A 15,cm. - Embalagem: Em saco plástico. Tamanhos serão solicitados no momento do pedido.	PAR	25	R\$ 82,87	R\$ 2.071,83
Valor Global Lote III R\$ 19.956,32 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).					

LOTE 04 - FARDAMENTO SERVIDORES SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Médio	Valor Total
1	CAMISA GOLA POLO: confeccionada em Malha PV 67% Poliéster / 33% viscose , Gramatura mínima 180 g/m²; A malha PV deve ser de boa qualidade, tendo nota minima 4 (quatro) nos ensaios de Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar Quente (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), Lavagem Doméstica (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), Fricção Seca /Úmida (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) e Solidez da Cor ao	UND	120	R\$ 71,84	R\$ 8.621,20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Suor Ácido e Alcalino (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Devendo ter resistência ao estouro de, no mínimo, 0,45 kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 13kgf/cm². Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). brasão da gestão compartilhada (bordado) do lado esquerdo; função, nome e sobrenome do gestor disciplinar (bordado) na cor correspondente marrom-café, no lado direito na altura do peito; fonte Arial, negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha; bandeira da Bahia (bordada) na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município (bordado) na manga do braço esquerdo com 7,5 centímetros. Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto.No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. Gola Polo contendo 2 botões em cor preta, e com até dois patches bordados na frente com brasão da Prefeitura, conforme Layout em anexo, cor e tamanho (PP, P, M, GG, XG, XGG, G1 ou G2) a serem definidos.				
2	BLAZER SOCIAL MANGA LONGA FEMININO CLÁSSICA, silkado no peito esquerdo. confeccionada em malha 100% algodão, Gramatura 180 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), com espessura mínima de 0,50mm; resistência ao estouro e alongamento ao estouro com resultado mínimo de 10 kgf/cm² ; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado	UND	60	R\$ 196,12	R\$ 11.767,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; .Gola e punhos confeccionados em Ribana 50% Poliéster (mínimo) x 46,30% algodão (mínimo) e 3,70% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura mínima 400 g/m², A malha Ribana deve ser de boa qualidade, tendo nota mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); Nota Mínima 3 no ensaio de Solidez da Cor à Ação de Limpeza à Seco (NBRISO 105-D01:2011); Nota mínima 5, no teste de Pilling realizado a, no mínimo, 13.000 ciclos (ISO 12945-1:2020). Deve ter resistência ao estouro mínima de 0,30kgf/cm³ quando submetida a pressões médias de, no mínimo, 9kgf/cm² (ABNT NBR 13384:1995). brasão da gestão compartilhada (bordado) do lado esquerdo; função, nome e sobrenome do gestor disciplinar (bordado) na cor correspondente marrom-café, no lado direito na altura do peito; fonte Arial, negrito, tamanho 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha; bandeira da Bahia (bordada) na manga do braço direito medindo 7,5cm de comprimento por 5 centímetros de altura; Brasão do Município (bordado) na manga do braço esquerdo com 7,5 centímetros. Quando convocado, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo técnico referente aos ensaios expressamente exigidos para o item, como prova de qualidade na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos, normas técnicas e prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência. Visando ampliar a disputa, é facultado ao licitante participante apresentar os laudos em nome de sua própria empresa ou do fabricante do produto.No caso de laudos emitidos em nome da fabricante, o pregoeiro poderá solicitar comprovação, por escrito, de que há a autorização para uso do documento de terceiro, em atenção à LGPD. Cores, layouts e tamanhos a serem definidos e serão disponibilizados quando da emissão da Ordem de Fornecimento. manga trabalhada e estruturada, com pelo menos 2 ou 4 botões na manga. Bordado com logotipo da Prefeitura no peito esquerdo. Cor e tamanho (PP, P, M, GG, XG, XGG, G1 ou G2) a serem definidos.				
VALOR GLOBAL R\$ 20.388,40 (Vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)				

1.4 O objeto do presente Termo de Referência possui as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento descritos neste instrumento, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas, não sendo admitidas ofertas em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas.

1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, bem como os valores constantes do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 045210/2025, quando aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração, observados os requisitos legais e mantidas as condições de vantajosidade para o Poder Público.

1.7 A Minuta Contratual oferece maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à execução, fiscalização, vigência, pagamento, obrigações das partes, penalidades e demais condições da contratação.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, de 28 de dezembro de 2023

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de uniformes e fardamentos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, aos estudantes do SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim, aos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Passé – BA.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de vestuário adequado, padronizado e compatível com as atividades desenvolvidas pelos diferentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, considerando as peculiaridades das atividades escolares, administrativas e de alimentação escolar.

No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o fornecimento de uniformes aos estudantes contribui para a identificação dos alunos, para a padronização visual das unidades escolares e para a adequada apresentação dos estudantes durante as atividades educacionais. A utilização de uniforme também facilita a identificação dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas promovidas pela Administração, constituindo importante instrumento de organização e segurança da comunidade escolar.

Para os estudantes do **SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim**, a disponibilização de fardamento específico mostra-se necessária em razão das características próprias da instituição e da necessidade de identificação e padronização dos estudantes, observadas as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quanto aos **servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação**, o fornecimento de uniformes visa promover a identificação dos profissionais, a padronização da apresentação funcional e a adequada caracterização dos servidores no exercício de suas atribuições, especialmente nos espaços de atendimento ao público e nas unidades vinculadas à Secretaria.

Em relação aos profissionais do **SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar**, a utilização de vestimentas apropriadas possui especial relevância em razão da natureza das atividades desempenhadas, notadamente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, distribuição e organização da alimentação escolar. Nesse contexto, o fardamento deverá observar requisitos compatíveis com as atividades desenvolvidas, especialmente quanto à higiene, conforto, segurança, resistência e facilidade de higienização, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir **uniformidade, padronização e qualidade dos materiais**, evitando a aquisição de produtos com características distintas ou incompatíveis entre si. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve observar o princípio da padronização, considerando a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, bem como determina que a especificação dos produtos considere requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse sentido, as especificações técnicas dos uniformes e fardamentos deverão ser estabelecidas de forma objetiva, contemplando as características necessárias ao adequado desempenho das peças, tais como composição e características dos tecidos, gramatura, resistência, conforto, acabamento, estabilidade dimensional, solidez das cores, qualidade da confecção, dimensões, modelos, tamanhos, identificação visual e demais requisitos pertinentes a cada item.

A definição desses parâmetros busca assegurar que os produtos adquiridos apresentem **qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo a que serão submetidos**, considerando a frequência de utilização e lavagem das peças, bem como as condições climáticas e as atividades desenvolvidas pelos usuários.

A exigência de padrões mínimos de qualidade também se mostra necessária para evitar que a Administração adquira produtos que, embora apresentem aparência compatível com as especificações, não apresentem desempenho satisfatório durante sua utilização, ocasionando desgaste prematuro, desbotamento, deformação, perda de características, desconforto ao usuário ou necessidade de substituições antecipadas.

A contratação encontra-se alinhada ao dever de planejamento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo a qual a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. O art. 18, inciso I, determina que a necessidade da contratação seja fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Do mesmo modo, o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo e observar, entre outros aspectos, a determinação dos quantitativos em função do consumo e utilização prováveis, a padronização, o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso e a responsabilidade fiscal.

Assim, os quantitativos previstos para a contratação deverão ser definidos a partir da demanda estimada da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos, servidores e profissionais abrangidos, os tamanhos necessários, a necessidade de reposição e demais elementos que possam influenciar o consumo durante o período de atendimento da contratação.

A solução proposta consiste, portanto, na aquisição de uniformes e fardamentos confeccionados de acordo com especificações previamente definidas pela Administração, de modo a atender às necessidades dos diferentes públicos beneficiários, garantindo **padronização, funcionalidade, conforto, durabilidade, identificação e adequação às atividades desempenhadas**.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório deverão ser suficientes para assegurar o padrão de qualidade pretendido, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Quando tecnicamente necessário para a adequada aferição da qualidade dos materiais empregados na fabricação dos uniformes e fardamentos, a Administração poderá estabelecer mecanismos objetivos de comprovação da conformidade dos produtos, inclusive mediante **amostras, ensaios ou laudos técnicos**, desde que tais exigências sejam devidamente justificadas no processo, estejam relacionadas às características relevantes do objeto e sejam previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público**, uma vez que permitirá à Secretaria Municipal de Educação assegurar o fornecimento de uniformes e fardamentos adequados aos alunos, estudantes, servidores e profissionais abrangidos, promovendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

padronização, identificação, qualidade, funcionalidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de alimentação escolar.

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e fardamentos**, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, aos estudantes do SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim, aos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar, tendo em vista a necessidade de atendimento da demanda existente, a padronização dos usuários, a adequada identificação dos integrantes da comunidade escolar e dos profissionais, bem como a necessidade de disponibilização de produtos que apresentem qualidade, conforto, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com as respectivas finalidades.

A solução deverá ser dimensionada de acordo com a demanda efetivamente estimada pela Administração e formalizada mediante especificações técnicas objetivas, em observância aos requisitos de planejamento, qualidade, padronização, economicidade e competitividade estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição compreende o **fornecimento de uniformes e fardamentos, novos, de primeiro uso e confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação**, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, aos estudantes do SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim, aos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar, do Município de São Sebastião do Passé – BA.

Os produtos deverão ser confeccionados em materiais de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando rigorosamente os modelos, cores, tecidos, composição, gramatura, dimensões, tamanhos, acabamentos, estampas, bordados, logomarcas e demais características definidas no Termo de Referência e seus anexos.

A aquisição deverá contemplar, conforme a necessidade da Administração, as peças destinadas aos diferentes públicos, observadas as características específicas de cada grupo, de modo a garantir **padronização, identificação, conforto, funcionalidade, resistência e durabilidade**.

Os uniformes destinados aos alunos deverão ser confeccionados de forma adequada ao uso escolar, considerando a necessidade de conforto durante as atividades pedagógicas, resistência ao uso frequente e às sucessivas lavagens, manutenção das características originais das peças e adequada identificação visual da Rede Municipal de Ensino.

Os fardamentos destinados aos estudantes do **SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim** deverão observar o padrão visual e as características específicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação para a instituição, garantindo a adequada identificação dos estudantes e a uniformidade entre os integrantes da unidade escolar.

Os uniformes destinados aos **servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação** deverão apresentar características compatíveis com as atividades desenvolvidas, proporcionando adequada identificação funcional, padronização visual e conforto durante a jornada de trabalho.

Os fardamentos destinados aos profissionais do **SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar** deverão observar características apropriadas às atividades de manipulação, preparo, distribuição e demais serviços relacionados à alimentação escolar, priorizando materiais adequados, confortáveis, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com as condições de uso desses profissionais.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

defeitos, manchas, falhas de costura, irregularidades de acabamento ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

Para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, os materiais deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos para cada item, especialmente quanto a:

- a) composição e características do tecido;
- b) gramatura e estrutura do material;
- c) resistência adequada ao uso a que se destinam;
- d) estabilidade dimensional após lavagem;
- e) solidez da cor à lavagem e à fricção, quando aplicável;
- f) qualidade das costuras e dos acabamentos;
- g) resistência de estampas, bordados, aplicações e demais elementos de identificação;
- h) adequação dos aviamentos e acessórios;
- i) conforto e adequação ao uso prolongado;
- j) manutenção das características físicas e visuais durante a vida útil esperada do produto.

Quando previsto no instrumento convocatório, a Administração poderá exigir **amostras, fichas técnicas, certificados, laudos laboratoriais ou outros documentos técnicos** destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, desde que relacionados às características técnicas relevantes do objeto.

PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Os uniformes e fardamentos deverão seguir rigorosamente o padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo, quando aplicável, **cores institucionais, logomarcas, brasões, identificação da unidade de ensino, identificação do Município, bordados, estampas, faixas, detalhes e demais elementos de identidade visual.**

A aplicação de logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos deverá observar os padrões e arquivos fornecidos pela Administração, não sendo permitida alteração de cores, proporções, dimensões ou disposição dos elementos sem autorização prévia.

TAMANHOS E GRADE DE MEDIDAS

A contratada deverá fornecer as peças de acordo com a grade de tamanhos e respectivas quantidades estabelecidas pela Administração, contemplando, conforme a demanda, tamanhos infantis, juvenis e adultos.

As peças deverão apresentar medidas compatíveis com os padrões definidos no Termo de Referência, devendo a contratada observar rigorosamente as tabelas de medidas fornecidas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues **novos, devidamente acondicionados, identificados e separados por item, tamanho e público destinatário**, de modo a facilitar o recebimento, a conferência e a distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações, quantidades e características constantes da proposta e do instrumento convocatório.

Produtos que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos de fabricação, divergência de tamanho, cor, modelo, tecido, acabamento ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

A aquisição deverá ser executada de forma a assegurar o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo aos beneficiários produtos adequados à finalidade pretendida e compatíveis com os padrões de qualidade definidos pela Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/ SERVIÇO COMUM:

4.1 Os uniformes e fardamentos objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2023, uma vez que possuem especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, sendo possível estabelecer, de forma objetiva, padrões de qualidade, desempenho e demais características necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, permitindo o julgamento das propostas por critérios objetivos, sem prejuízo à qualidade dos bens ou ao interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A realização da licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3 A utilização da forma eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo o aumento da competitividade, da concorrência e da obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.4 Considerando que parte dos recursos utilizados na contratação decorre de convênio firmado com a União, a realização do Pregão Eletrônico observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável às transferências voluntárias de recursos federais.

5.5 A modalidade eletrônica proporciona maior publicidade, transparência, eficiência, celeridade processual e controle dos atos administrativos, permitindo que todas as etapas do certame sejam realizadas em ambiente eletrônico.

5.6 A ampla concorrência entre os licitantes tende a proporcionar maior economicidade à Administração, mediante a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e mais vantajosos para o interesse público.

5.7 O procedimento eletrônico assegura aos licitantes a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência, da isonomia e da publicidade, em conformidade com a legislação vigente.

5.8 A adoção do Pregão Eletrônico encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

definidos no instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A solução consiste na **aquisição de uniformes e fardamentos**, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, aos estudantes do SECPM – Colégio Municipal Dr. João Paim, aos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do SEMAE – Serviço de Alimentação Escolar, visando atender às necessidades institucionais e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Passé – BA.

A contratação contempla o fornecimento dos itens especificados no Termo de Referência, observando-se as características técnicas, modelos, cores, tecidos, tamanhos, acabamentos, estampas, bordados e demais requisitos definidos pela Administração, de modo a assegurar **padronização, qualidade, conforto, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelos usuários**.

A solução deverá considerar o ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de **fabricação, fornecimento, recebimento, utilização, conservação e descarte**, observando-se, durante todo o período de uso, os requisitos de qualidade e durabilidade estabelecidos pela Administração.

Na etapa de fabricação e fornecimento, deverão ser utilizados **materiais adequados ao uso contínuo**, com resistência compatível com as atividades dos usuários e com as condições de lavagem e conservação próprias dos uniformes, buscando-se evitar substituições prematuras decorrentes de baixa qualidade dos materiais ou da confecção.

No recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às **quantidades, tamanhos, modelos, cores, qualidade dos materiais e demais especificações previstas**, não sendo aceitos itens que apresentem desconformidades ou defeitos que comprometam sua utilização.

Durante a utilização, os uniformes e fardamentos deverão proporcionar condições adequadas de **conforto, mobilidade, identificação e segurança**, conforme a finalidade de cada grupo de usuários, contribuindo para a organização e a identificação dos estudantes, servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à conservação e manutenção, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à lavagem, secagem e demais cuidados necessários, de modo a preservar as características dos produtos e **prolongar sua vida útil**, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

Ao final da vida útil, o descarte dos itens deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais e as orientações da Administração, priorizando-se práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente mediante **reutilização, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada dos materiais**, quando tecnicamente viável.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conciliando **qualidade, durabilidade, padronização, economicidade, eficiência no fornecimento e adequada gestão dos produtos durante seu ciclo de vida**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Do parcelamento da solução

- Considerando a natureza e a diversidade dos uniformes e fardamentos a serem adquiridos, optou-se pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

parcelamento da solução em lotes, divididos em grupos de itens, de acordo com as características e finalidades dos produtos.

- A divisão em lotes e grupos permite organizar os itens de forma racional, agrupando aqueles que possuem características semelhantes ou que apresentam relação de complementaridade entre si.
- O parcelamento busca proporcionar maior eficiência na contratação, possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento compatível com os respectivos grupos.

7.2. Da formação dos grupos

- Os grupos foram estruturados considerando a similaridade dos itens, suas características técnicas, finalidade de uso, público destinatário e necessidade de padronização.
- O agrupamento dos itens que possuem relação entre si contribui para a uniformidade dos materiais e para a adequada composição dos uniformes e fardamentos.
- A organização em grupos também facilita o gerenciamento, o recebimento, a conferência e a distribuição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Da vantajosidade do parcelamento

- O parcelamento em lotes divididos por grupos busca ampliar a competitividade da contratação, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos.
- A medida permite que os fornecedores apresentem propostas para grupos compatíveis com sua capacidade operacional e produtiva, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- O parcelamento também possibilita melhor planejamento da execução contratual e maior controle sobre o fornecimento dos itens.

7.4. Da preservação da padronização

- Embora o objeto esteja dividido em lotes e grupos, deverão ser mantidas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto a modelos, cores, tecidos, tamanhos, acabamentos, estampas, bordados e demais características.
- A divisão do objeto não deverá comprometer a identidade visual e a padronização dos uniformes e fardamentos destinados aos diferentes públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Da conclusão

- Diante das características do objeto, considera-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da solução em lotes, divididos em grupos de itens, uma vez que essa estrutura permite melhor organização da contratação, ampliação da competitividade, manutenção da padronização e maior eficiência no acompanhamento e recebimento dos materiais.
- O agrupamento deverá observar a similaridade e a complementaridade dos itens, evitando a reunião de produtos sem relação entre si e preservando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE LAUDOS

A exigência de apresentação de **laudos técnicos laboratoriais para os produtos que compõem o fardamento da Rede Municipal de Ensino** justifica-se pela necessidade de assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de **qualidade, composição, resistência, durabilidade, conforto, segurança e desempenho** estabelecidos pela Administração.

O fardamento escolar constitui item de utilização contínua pelos alunos e demais usuários da rede municipal, estando sujeito a frequentes processos de lavagem, secagem, fricção e utilização prolongada. Dessa forma, a simples análise visual das peças ou a apresentação de amostras físicas não se mostra suficiente, em todos os casos, para aferir objetivamente características técnicas relevantes do tecido e dos demais materiais empregados em sua fabricação.

A exigência de laudos laboratoriais busca, portanto, conferir objetividade e segurança à análise das propostas, permitindo à Administração verificar, por meio de ensaios técnicos realizados por laboratório competente, se os produtos ofertados atendem efetivamente às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os laudos deverão, conforme as características de cada item, demonstrar o atendimento aos parâmetros técnicos previstos no Termo de Referência, tais como **composição do tecido, gramatura, resistência, estabilidade dimensional, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à fricção, resistência ao rasgo ou à tração e demais requisitos tecnicamente pertinentes ao objeto.**

A adoção desses critérios tem por finalidade evitar a aquisição de produtos que, embora apresentem aparência inicialmente compatível com o solicitado, possam apresentar desempenho inferior durante sua utilização, ocasionando **desgaste prematuro, desbotamento, deformação, alteração dimensional ou perda das características originalmente exigidas**, com consequente prejuízo à Administração e aos usuários.

A medida também contribui para assegurar **isonomia entre os licitantes**, uma vez que estabelece parâmetros objetivos de avaliação da qualidade dos produtos ofertados, reduzindo a subjetividade na análise das propostas e permitindo que produtos aparentemente semelhantes sejam comparados segundo critérios técnicos previamente definidos.

A exigência encontra fundamento no **art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar como meio de comprovação da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação.

Ressalta-se que a exigência dos laudos não tem por objetivo estabelecer preferência por determinada marca, fabricante ou fornecedor, mas tão somente comprovar o atendimento dos requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração para o objeto, devendo os documentos ser aceitos desde que emitidos por instituição competente e aptos a demonstrar os parâmetros exigidos.

A exigência deverá observar, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos ensaios e características efetivamente necessários para comprovar a qualidade e o desempenho esperados do fardamento.

Dessa forma, a apresentação dos laudos técnicos constitui mecanismo de controle de qualidade e de proteção do interesse público, permitindo que a Administração disponha de elementos técnicos objetivos para aferir a conformidade dos produtos ofertados antes da contratação, contribuindo para a aquisição de fardamentos adequados às necessidades da Rede Municipal de Ensino e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de utilização prolongada das peças, a importância da durabilidade e do conforto dos materiais e a impossibilidade de aferição integral de determinadas propriedades por mera inspeção visual, justifica-se tecnicamente a exigência de laudos laboratoriais como condição de aceitabilidade das propostas, desde que limitados aos parâmetros técnicos indispensáveis à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos especificados no Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de uniformes e fardamentos, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da fabricação, utilização e descarte dos produtos.

Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os materiais empregados na confecção dos uniformes e fardamentos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos produtos e para a redução da necessidade de substituições frequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.2. Deverá ser priorizado, quando tecnicamente possível, o uso de materiais e processos de fabricação que promovam menor impacto ambiental, sem prejuízo dos padrões de qualidade, conforto, segurança e resistência exigidos pela Administração.

8.1.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais de embalagem.

8.1.4. O fornecedor deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios de materiais durante o processo de fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos.

8.1.5. Deverá ser evitada a utilização de materiais ou processos que possam gerar impactos ambientais desnecessários, observadas as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

8.1.6. Os produtos deverão ser confeccionados de forma a permitir sua adequada utilização, conservação e manutenção, favorecendo o prolongamento da vida útil e reduzindo a geração de resíduos decorrentes de descarte prematuro.

8.1.7. Ao final da vida útil dos uniformes e fardamentos, deverá ser priorizada, quando possível, a reutilização, o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, observadas as características dos produtos e a legislação aplicável.

8.1.8. As exigências de sustentabilidade não deverão restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo ser compatíveis com o objeto, tecnicamente justificadas e aplicáveis de forma proporcional às características dos produtos a serem fornecidos.

8.1.9. A adoção desses requisitos deverá buscar o equilíbrio entre **sustentabilidade, qualidade, durabilidade, economicidade e eficiência**, garantindo que os produtos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada pela Administração, desde que devidamente justificada, previamente aprovada e limitada às atividades acessórias ao fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos prazos estabelecidos.

Tal exigência visa assegurar o adequado controle da execução contratual, a qualidade dos uniformes e fardamentos fornecidos e a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração.

8.3 Garantia da Contratação

A contratação deverá assegurar o fornecimento dos uniformes e fardamentos em conformidade com as especificações, quantidades, modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos e demais características estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

8.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3.2. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos durante o período estabelecido na contratação e na legislação aplicável.

8.3.3. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidades, avarias ou características diferentes daquelas previstas no Termo de Referência deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.3.4. A substituição de produtos em desconformidade não poderá comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adotar as providências necessárias para regularização do fornecimento.

8.3.5. A contratada será responsável pelos custos decorrentes de transporte, retirada, substituição e novo fornecimento dos produtos que forem recusados por apresentarem irregularidades ou não atenderem às especificações contratadas.

8.3.6. O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos itens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

8.3.7. A fiscalização da contratação poderá realizar conferências e inspeções dos produtos entregues, verificando, entre outros aspectos, **quantidade, tamanho, modelo, cor, composição, acabamento, identificação e qualidade da confecção**, conforme as especificações estabelecidas.

8.3.8. A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação e as desconformidades existentes nos produtos fornecidos, observados os prazos e condições previstos no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente.

8.3.9. A garantia da contratação deverá assegurar à Administração condições para exigir a correção de eventuais falhas na execução do objeto, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à educação municipal.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A execução contratual será realizada de forma **parcelada**, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e o planejamento de distribuição dos uniformes e fardamentos aos alunos, estudantes, servidores administrativos e profissionais do SEMAE.

9.2 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se os respectivos **lotes e grupos de itens** definidos para a contratação.

9.3 A contratada deverá realizar o fornecimento de forma organizada, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações contratadas, especialmente quanto a modelos, tamanhos, cores, tecidos, estampas, bordados, acabamentos e demais características técnicas.

9.3. Forma de Fornecimento

9.3.1 O fornecimento dos uniformes e fardamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.3.2 As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda e a disponibilidade para distribuição aos beneficiários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3.3 Cada solicitação deverá indicar os itens, grupos, quantidades, tamanhos e demais informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

9.3.4 A contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.

9.3.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

9.3.6 A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando as quantidades e as especificações estabelecidas na contratação.

9.3.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho, modelo, cor, acabamento ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.3.8 O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas à **demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação**, evitando o recebimento antecipado e o armazenamento desnecessário de grandes volumes de materiais.

9.3.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

9.3.10 O fornecimento parcelado não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das quantidades e demais obrigações previstas para cada lote e grupo contratado.

9.3.11 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

9.3.12 O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela sucessora, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que serão apresentados os procedimentos de fiscalização, as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, os critérios de recebimento dos materiais e as demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

14.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

14.8 O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as irregularidades verificadas e as providências necessárias à sua regularização.

14.9 Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal técnico notificará a contratada para promover a correção no prazo estabelecido.

14.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.11 Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do contrato, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

14.12 Ao término da execução contratual, o fiscal técnico emitirá manifestação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, subsidiando o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do contrato.

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, os procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, eventuais garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios que entender necessários.

14.14 Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará o gestor do contrato quando a situação exigir medidas administrativas adicionais.

Gestor do Contrato

14.15 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados todos os registros formais relacionados ao contrato, inclusive ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

14.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

14.17 O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que demandem sua atuação ou encaminhamento à autoridade competente.

14.18 O gestor do contrato emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e as eventuais penalidades aplicadas.

14.19 Verificada infração contratual passível de sanção, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para instauração do processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.20 Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, os resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações.

14.21 O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os registros da fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e alterações, quando houver, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações, quando houver, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de execução da contratação;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos executados, quando constarem;
- demais informações que permitam aferir a capacidade técnica da licitante.

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, facultando-se à Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade, podendo solicitar documentos complementares, bem como endereço, telefone e correio eletrônico do emitente.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado em ordem cronológica, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto contratado.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

16.5 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

16.6 Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

16.7 Constatada irregularidade na documentação da contratada, esta será notificada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.8 Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes para verificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou outra ocorrência que inviabilize a contratação ou o pagamento.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes a situação de irregularidade fiscal da contratada, para adoção das providências cabíveis.

16.10 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja eventualmente formalizada a rescisão contratual, caso a contratada permaneça irregular quanto às condições de habilitação.

16.12 O contrato poderá ser rescindido caso permaneça configurada a inadimplência da contratada, ressalvadas as hipóteses de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

16.13 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.14 A contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação da documentação legal pertinente.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observado o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.3 Na hipótese de atraso na divulgação ou de indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação das diferenças apuradas quando da publicação do índice definitivo. Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste pleiteado.

17.4 Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice oficial definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele que melhor reflita a variação dos custos da contratação, conforme legislação vigente.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

18.1 Eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A extinção unilateral do contrato pela Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizadas no respectivo processo administrativo.

18.5 A extinção unilateral do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na referida Lei, neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

18.6 O termo de extinção do contrato deverá ser precedido de relatório contendo, quando couber:

18.6.1 Balanço da execução contratual, indicando as obrigações cumpridas e aquelas eventualmente pendentes;

18.6.2 Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

18.6.3 Apuração das indenizações, multas ou demais consequências decorrentes da extinção contratual.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do término do prazo de vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.1.1 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2 A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

19.1.2.1 Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

19.2 Sempre que possível, o termo de extinção do contrato será precedido de relatório contendo:

19.2.1 Balanço da execução contratual, com indicação das obrigações cumpridas e das eventualmente pendentes;

19.2.2 Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

19.2.3 Apuração das indenizações, multas e demais consequências decorrentes da extinção contratual.

19.3 A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, hipótese em que poderá ser devida indenização à contratada, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar os documentos exigidos para a contratação;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Na aplicação das sanções serão observados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos causados à Administração;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.4 Da Multa

21.4.1 Será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

21.4.2 O atraso superior a **45 (quarenta e cinco) dias** poderá ensejar a extinção do contrato, por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item **21.1**, incisos **III, IV, V e VI**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

21.8 A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item **21.1**, incisos **VII, VIII, IX, X e XI**, bem como nas demais situações que justifiquem a imposição da penalidade mais gravosa, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

21.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12 As multas aplicadas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, cobrados administrativamente ou judicialmente, ou inscritos em dívida ativa, conforme o caso.

21.13 Quando determinado pela Administração, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da respectiva notificação.

21.14 Caso o valor da multa seja insuficiente para ressarcir os prejuízos causados à Administração, poderá ser promovida a cobrança judicial do valor remanescente, na forma da legislação aplicável.

21.15 A autoridade competente observará, na aplicação das penalidades, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e o caráter educativo da sanção.

21.16 Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.17 As demais infrações administrativas que não se enquadrarem como ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.18 A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não impede a apuração de eventuais danos causados à Administração nem a aplicação das demais sanções cabíveis.

21.19 As penalidades aplicadas serão publicadas na forma exigida pela legislação vigente.

21.20 A apuração das infrações sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo conduzido por comissão ou setor competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante:

22.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

22.2.1 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

22.2.2 Comunicar à contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

22.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio do fiscal e do gestor do contrato.

22.2.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.5 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

22.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

Além disso, deverá:

23.1.1 Fornecer os uniformes e fardamentos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações sobre marca, fabricante, procedência, modelo e prazo de garantia.

23.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, na forma prevista nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

23.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato.

23.1.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando a devida justificativa.

23.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.7 Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

23.1.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.1.9 Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

23.1.10 Cumprir todas as normas de segurança, qualidade e demais exigências legais aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive pelo INMETRO, quando exigíveis.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Aprovo o presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar a realização do procedimento licitatório, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, aos critérios de seleção do fornecedor e às condições de execução da futura contratação.

São Sebastião do Passé, 05 de outubro de 2026.

Heide Maria Andrade dos Santos Ceuta
Secretaria de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 04 - FARDAMENTO SERVIDORES SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEDIDAS MÍNIMAS DA CAMISA (cm)			
TAMANHO	MANGA	COMPRIMENTO	LARGURA
P	22	64	48
M	23	72	54
G	26	74	58
GG	27	76	60
XGG	28	78	64



MEDIDAS MÍNIMAS DA CAMISA (cm)			
TAMANHO	MANGA	COMPRIMENTO	LARGURA
02 ANOS	12	41	30
04 ANOS	12,5	40	34
06 ANOS	16	47	37,5
08 ANOS	16,5	50	39,5
10 ANOS	17,5	54	40,5
12 ANOS	17,5	56	43,5
14 ANOS	18	59	45
16 ANOS	18,5	61	46,5
P	22	64	48
M	23	72	54
G	26	74	58
GG	27	76	60
XGG	28	78	64

MODELO UNIFORME MILITARES



LOTE 04 – SEMAE (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

CAMISA BRANCA



CALÇA EM BRIM



AVENTAL DE NAPA



AVENTAL DE BRIM



TOUCA



JALECO



SAPATO



SAIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA CAMISA POLO - ALUNO

✓ Camisa Gola Polo na cor branca de malha PV (67% de poliéster e 33% de viscose) de meia manga, com gola e punhos confeccionado em poliéster na cor azul corresponde ao Pantone 281- Azul Royal, com brasão da gestão compartilhada (bordado) do lado esquerdo, medindo 9 centímetros de diâmetro. No ombro esquerdo deverá ter um botão para anexar o braçal.

✓ Identificação AL MCPM e o Primeiro Nome do discente (Caso tenha nomes iguais, incluir o sobrenome), na cor corresponde ao Pantone 281- Azul Royal, do lado direito (bordado). A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "Arial", negrito, tamanho 2,5 cm de altura e o máximo de 9 cm de largura, de forma que não fique desproporcional ao tamanho da camisa
OBS.: Deve ser utilizada uma tarjeta com velcro para colocação da identificação do aluno, para aproveitamento do uniforme por outro aluno.

✓ Bandeira da Bahia (bordado) na manga do braço direito medindo 7,5 cm de comprimento por 5 centímetros de altura.

✓ Brasão do Município (bordado) na manga do braço esquerdo, com 7,5 centímetros.



AL MCPM PEDRO ANUNCIÇÃO

✓ Calça azul Royal para uso masculino e/ou feminino, correspondente ao Pantone 281- Azul Royal, em tecido brim leve composto por 100% de algodão, na gramatura entre 200 a 240 g/m², com recorte de faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura na parte frontal das laterais da calça, composta por tecido brim leve de gramatura 200 a 240 g/m², nas cortes vermelhas, com 02 (dois) bolsos laterais modelos retos na frente e 02 (dois) bolsos traseiros sobreposto na cor azul royal, com cos em elástico na parte de trás da calça, rebatido na máquina elástica de 4 agulhas e com cos na frente com 1 (um) botão e 1 (um) zíper de ferro de 18 (dezoito) a 20 (vinte) centímetros estilo calça jeans e com passantes para cinto.



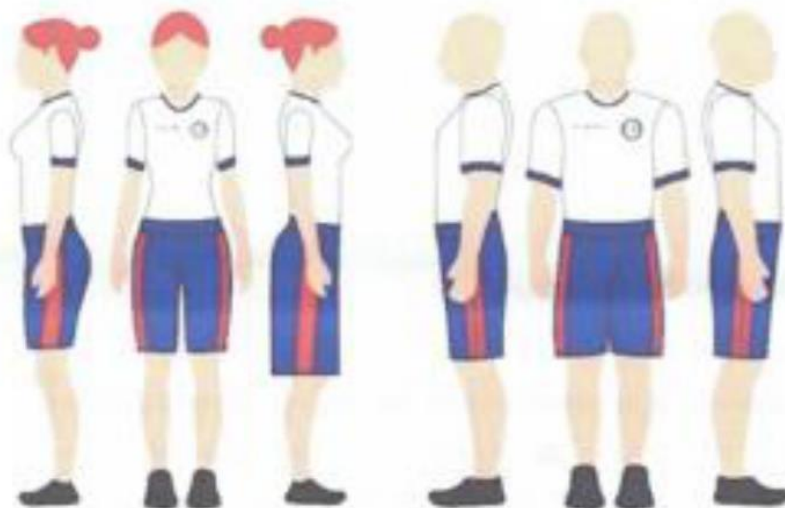
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✓ Saia-bermuda em tecido brim leve composto por 100% de algodão, com gramatura de 200 a 240 g/m², na altura do joelho, na cor azul royal correspondente ao Pantone 281, com recorte de duas faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura em tecido brim leve de 200 a 240 g/m² nas cores vermelhas nas laterais com 02 (dois) bolsos laterais modelos retos e 02 (dois) bolsos atrás, com passantes para cinto, com cos em elástico na parte de trás rebatido com máquina elastiqueria de 4 agulhas e na parte da frente do cos com 1(um) botão e com 1 (um) zíper de ferro de 18 (dezoito) a 20 (vinte) centímetros.



6.3 EDUCAÇÃO FÍSICA

✓ Camisa Gola tipo careca, confeccionada em malha PV, composta de (67% de poliéster e 33% de viscose) manga curta, na cor branca, com gola e punhos em ribana de PV na cor azul royal, correspondente ao Pantone 281, com identificação do nome do aluno, no mesmo tom de azul supramencionado, (bordado) no lado direito, medindo 2,5 centímetros de altura e de 8 a 9 centímetros de comprimento, na altura do peito, com brasão gestão compartilhada (bordado) no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia (bordado) na manga do lado direito e Brasão do Município (Bordado) no lado esquerdo, medindo 7,5 centímetros.



✓ Calção em tecido TacTel nacional composto de 100% e poliéster, na cor azul, correspondente ao Pantone 281 - Azul Royal, com elástico no coes rebatido na máquina elástica de 4 agulhas, com cordão embutido no cos, com o comprimento de 5 cm acima dos joelhos, com faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura em tecido tac tel nas cortes vermelhas nas laterais na parte da frente. Observação: Uso obrigatório de short interno em malha suplex de poliéster na cor azul royal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO –

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome::

Chave PIX

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2026
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 018/2026)

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AOS ESTUDANTES DO SECPM – COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOÃO PAIM, AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SEMAE – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.						
VALOR GLOBAL R\$ _____(v. por extenso)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

_____de_____de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:Cargo:RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.206/0001-50 com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, assistida pela Secretaria de Educação Sra. Heide Maria Andrade dos Santos Ceuta, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N.º xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 018/2026, oriundo do **Processo Administrativo nº 386/2026** qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AOS ESTUDANTES DO SECPM – COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOÃO PAIM, AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SEMAE – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA ” - LOTE ____ (____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 A execução contratual será realizada de forma **parcelada**, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e o planejamento de distribuição dos uniformes e fardamentos aos alunos, estudantes, servidores administrativos e profissionais do SEMAE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se os respectivos **lotes e grupos de itens** definidos para a contratação.

3.3 A contratada deverá realizar o fornecimento de forma organizada, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações contratadas, especialmente quanto a modelos, tamanhos, cores, tecidos, estampas, bordados, acabamentos e demais características técnicas.

3.4. Forma de Fornecimento

3.4.1 O fornecimento dos uniformes e fardamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.4.2 As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda e a disponibilidade para distribuição aos beneficiários.

3.4.3 Cada solicitação deverá indicar os itens, grupos, quantidades, tamanhos e demais informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

3.4.5 A contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.

3.4.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

9.3.6 A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando as quantidades e as especificações estabelecidas na contratação.

9.3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho, modelo, cor, acabamento ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.3.9 O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas à **demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação**, evitando o recebimento antecipado e o armazenamento desnecessário de grandes volumes de materiais.

9.3.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

9.3.10 O fornecimento parcelado não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das quantidades e demais obrigações previstas para cada lote e grupo contratado.

9.3.12 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

9.3.12 O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.15. DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.15.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.15.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

3.15.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.15.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

3.15.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.15.7 Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia compatível com a estabelecida pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

3.15.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.15.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.15.11 Aceitar a recusa do Município quanto a bens que não atendam às exigências e substituí-los, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização, não podendo a rejeição ser utilizada como justificativa para atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

3.15.13 Informar previamente à CONTRATANTE, quando necessário, a identificação dos prepostos responsáveis pelas entregas e pelo acompanhamento da execução contratual.

3.15.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

3.15.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.15.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.15.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

3.15.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.15.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

3.15.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.15.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento.

3.15.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.15.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.15.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.15.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.15.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.15.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.15.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.15.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.15.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.

3.15.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.15.34 Apresentar, quando solicitado, relatório ou comprovantes das entregas realizadas, com identificação dos itens, quantidades, datas e locais de recebimento.

3.15.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

3.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

3.16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

3.16.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0005.2019 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 1500000 / 1550000

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0005.2196 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 1500000 / 1550000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0013.6008 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE: 15001000

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução do fornecimento;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de incompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal REQUISITANTE.
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução do fornecimento, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza do fornecimento;
- III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:
 - a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
 - b) por não dispor ou utilizar bens em desacordo com as especificações do Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor da parcela de fornecimento afetada;
 - c) por entregar produtos em desconformidade com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, acabamentos ou prazos estabelecidos: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor da parcela de fornecimento afetada, conforme a gravidade e sem prejuízo da obrigação de substituição;
 - d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Titular **Tatiane da Silva Abraão - Matrícula 410855**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da assinatura, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento e recebimento do objeto. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando houver hipótese legal aplicável à natureza da contratação e mediante justificativa formal, observados os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais requisitos pertinentes, vedada a prorrogação automática ou genérica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, _____ de _____ de 2026.

Maria Nilza da Mata Santana

P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

RG:

Nome:

RG: